



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	140113
Fls.	
Rubrica	<i>J</i>

# PROJETO

# BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	140113
Fls.	
Rubrica	

**PROJETO BÁSICO**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Projeto Elaborado por Regina Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

**II – OBJETO**

Prestação de Serviços de Obras e Reparos nas Unidades de Saúde de Cabo Frio, conforme anexo I.

**III – OBJETIVO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA OBRAS E REPAROS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**IV – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide.

**V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

c) As reposições de peças que se fizerem necessárias serão de inteira responsabilidade da Contratante.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	140113
Fis.	
Rubrica	X

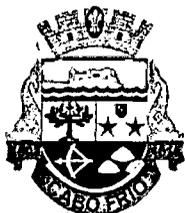
#### VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações deste Edital, no prazo determinado por esta administração.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter sob sua exclusiva responsabilidade a manutenção dos equipamentos objeto desta licitação;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.
- c) Os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, especializados no tipo de serviços objeto desta licitação.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços objeto deste certame à Secretaria Municipal de Saúde de segunda – feira à sexta - feira, durante o período que se fizer necessário, garantindo a assistência às Unidades de Saúde da Rede.
- e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste certame;
- f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente contrato.
- g) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.
- i) Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, apresentando sempre que se fizer necessário.
- j) Apresentar sempre que se fizer necessário à Secretaria de Saúde e/ou Setor Técnico, relatório pertinente à execução do contrato, contendo as atividades realizadas e, se necessário, às dificuldades encontradas para o bom andamento dos serviços.
- k) Garantir em exercício na atividade quadros de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços combinados.

#### VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	240113
Fis.	
Rubrica	

Os serviços objeto desta licitação serão realizados, nas dependências do Centro Municipal de Reabilitação, Secretaria de Saúde e Laboratório de São Cristóvão.

#### VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O objeto licitado deverá ser executado sempre que houver solicitação por parte das Unidades de Saúde e sua vigência será para todo o exercício de 2013, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

#### IX – FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do material e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

b) A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

c) **A CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.

d) No caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas.

e) Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

#### X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	140/13
Fis.	
Rubrica	

- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**XI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0732
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	451- Infra-Estrutura Urbana
Programa	0059 – Reformas e Construção de Unidades de Saúde
Projeto /Atividade	1025 – Construção, Manutenção e Reforma
Elemento	4490510100 – Obras e Instalação de Domínio Público
Fonte	022 – AIH
Data	
Processo	140/2013
Valor	R\$ 31.000,00 (trinta e hum mil reais)

**XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Regina Mª Sampaio de Azevedo  
Superintendente de Compras

Demerval Vasconcellos Soares  
Secretário Extraordinário das Ações Adm.de Saúde

Demerval Vasconcellos Soares  
Secretário Extraordinário das Ações  
Administrativas de Saúde  
P.T 13446 CPF: 008.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	240113
Fis.	
Rubrica	

**ANEXO I**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obras e reparos nas Unidades de Saúde do Centro Municipal de Reabilitação, Secretaria de Saúde e Laboratório São Cristóvão.
<b>Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde</b>